

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
211/2025

Edital nº 182/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO
DE FARDAMENTO COMPLETO DESTINADO AOS ALUNOS
FORMANDOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL**

***Exclusivo ME/EPP**

DATA DA SESSÃO

De 27/01/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30m até às 14h30m



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 211/2025
Edital nº 182/2025

(Processo Administrativo n.º 3555406.421.00006739/2025-07)

Torna-se público que O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor valor por lote*, na hipótese do art. 75, inciso nº II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Recebimento das propostas:

Das 12h00m do dia 21/01/2026

Até às 07h00m do dia 27/01/2026

Abertura das propostas: 27/01/2026 às 08h30m.

Início da Disputa de Preços: 27/01/2026 às 08h30m

Fim da Disputa de Preços: 27/01/2026 às 14h30m

Link: www.bll.org.br

Critério de Julgamento: Menor valor por lote.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO DESTINADO AOS ALUNOS FORMANDOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

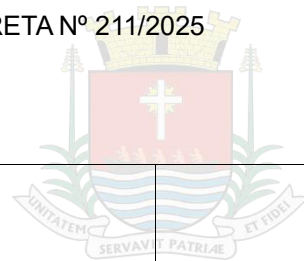
1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor valor por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

LOTE 01 – Calças Operacionais Unisses e Camisetas Manga Curta Unissex

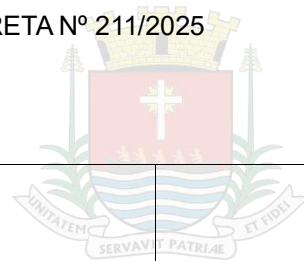
Item	Unidade	Quantidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	------------	----------------	----------------	-------------





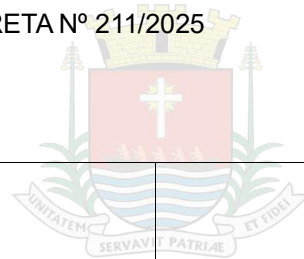
1	UN	4	CALÇA OPERACIONAL UNISSEX TAM. 36: TECIDO PRINCIPAL: TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 12% ELASTOMULTIÉSTER. TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. TECIDO FORRO DE BOLSO: LISO, NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (TOLERÂNCIA $\pm$ 8%), GRAMATURA 90G/M ² (TOLERÂNCIA $\pm$ 5%). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 112,2150	R\$ 448,86
2	UN	6	CALÇA OPERACIONAL UNISSEX TAM. 38: TECIDO PRINCIPAL: TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 12% ELASTOMULTIÉSTER. TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. TECIDO FORRO DE BOLSO: LISO, NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (TOLERÂNCIA $\pm$ 8%), GRAMATURA 90G/M ² (TOLERÂNCIA $\pm$ 5%). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 112,2150	R\$ 673,29
3	UN	10	CALÇA OPERACIONAL UNISSEX TAM. 40: TECIDO PRINCIPAL: TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 12% ELASTOMULTIÉSTER. TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. TECIDO FORRO DE BOLSO: LISO, NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (TOLERÂNCIA $\pm$ 8%), GRAMATURA 90G/M ² (TOLERÂNCIA $\pm$ 5%). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 112,2150	R\$ 1.122,15





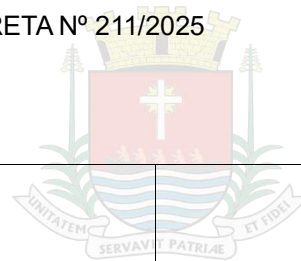
4	UN	32	CALÇA OPERACIONAL UNISSEX TAM. 42: TECIDO PRINCIPAL: TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 12% ELASTOMULTIÉSTER. TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. TECIDO FORRO DE BOLSO: LISO, NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (TOLERÂNCIA $\pm$ 8%), GRAMATURA 90G/M ² (TOLERÂNCIA $\pm$ 5%). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 112,2150	R\$ 3.590,88
5	UN	4	CALÇA OPERACIONAL UNISSEX TAM. 44: TECIDO PRINCIPAL: TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 12% ELASTOMULTIÉSTER. TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. TECIDO FORRO DE BOLSO: LISO, NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (TOLERÂNCIA $\pm$ 8%), GRAMATURA 90G/M ² (TOLERÂNCIA $\pm$ 5%). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 112,2150	R\$ 448,86
6	UN	6	CALÇA OPERACIONAL UNISSEX TAM. 46: TECIDO PRINCIPAL: TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 12% ELASTOMULTIÉSTER. TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. TECIDO FORRO DE BOLSO: LISO, NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (TOLERÂNCIA $\pm$ 8%), GRAMATURA 90G/M ² (TOLERÂNCIA $\pm$ 5%). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 112,2150	R\$ 673,29





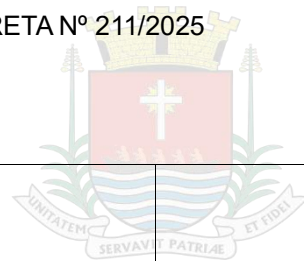
7	UN	2	CALÇA OPERACIONAL UNISSEX TAM. 50: TECIDO PRINCIPAL: TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 12% ELASTOMULTIÉSTER. TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. TECIDO FORRO DE BOLSO: LISO, NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (TOLERÂNCIA $\pm$ 8%), GRAMATURA 90G/M ² (TOLERÂNCIA $\pm$ 5%). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 112,2150	R\$ 224,43
8	UN	2	CALÇA OPERACIONAL UNISSEX TAM. 54: TECIDO PRINCIPAL: TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 12% ELASTOMULTIÉSTER. TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. TECIDO FORRO DE BOLSO: LISO, NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (TOLERÂNCIA $\pm$ 8%), GRAMATURA 90G/M ² (TOLERÂNCIA $\pm$ 5%). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 112,2150	R\$ 224,43
9	UN	22	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX TAM. G: TECIDO PRINCIPAL 1: TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 12% ELASTOMULTIÉSTER. TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. TECIDO PRINCIPAL 2 (CORPO FRENTE E COSTAS): MALHA COM ELASTANO, COM AS CARACTERÍSTICAS DE FPS 50+ (UV-A E UV-B) E DRY PERMANENTES NO TECIDO, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 91% POLIAMIDA; 9% ELASTANO. ESTRUTURA MEIA MALHA COM ELASTANO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 82,50	R\$ 1.815,00





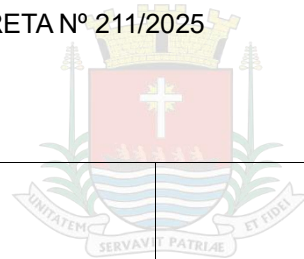
10	UN	4	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX TAM. GG: TECIDO PRINCIPAL 1: TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 12% ELASTOMULTIÉSTER. TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. TECIDO PRINCIPAL 2 (CORPO FRENTE E COSTAS): MALHA COM ELASTANO, COM AS CARACTERÍSTICAS DE FPS 50+ (UV-A E UV-B) E DRY PERMANENTES NO TECIDO, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 91% POLIAMIDA; 9% ELASTANO. ESTRUTURA MEIA MALHA COM ELASTANO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 82,50	R\$ 330,00
11	UN	22	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX TAM. M: TECIDO PRINCIPAL 1: TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 12% ELASTOMULTIÉSTER. TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. TECIDO PRINCIPAL 2 (CORPO FRENTE E COSTAS): MALHA COM ELASTANO, COM AS CARACTERÍSTICAS DE FPS 50+ (UV-A E UV-B) E DRY PERMANENTES NO TECIDO, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 91% POLIAMIDA; 9% ELASTANO. ESTRUTURA MEIA MALHA COM ELASTANO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 82,50	R\$ 1.815,00





12	UN	2	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX TAM. PP: TECIDO PRINCIPAL 1: TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 12% ELASTOMULTIÉSTER. TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. TECIDO PRINCIPAL 2 (CORPO FRENTE E COSTAS): MALHA COM ELASTANO, COM AS CARACTERÍSTICAS DE FPS 50+ (UV-A E UV-B) E DRY PERMANENTES NO TECIDO, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 91% POLIAMIDA; 9% ELASTANO. ESTRUTURA MEIA MALHA COM ELASTANO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 82,50	R\$ 165,00
13	UN	4	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX TAM. XG: TECIDO PRINCIPAL 1: TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 12% ELASTOMULTIÉSTER. TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. TECIDO PRINCIPAL 2 (CORPO FRENTE E COSTAS): MALHA COM ELASTANO, COM AS CARACTERÍSTICAS DE FPS 50+ (UV-A E UV-B) E DRY PERMANENTES NO TECIDO, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 91% POLIAMIDA; 9% ELASTANO. ESTRUTURA MEIA MALHA COM ELASTANO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 82,50	R\$ 330,00



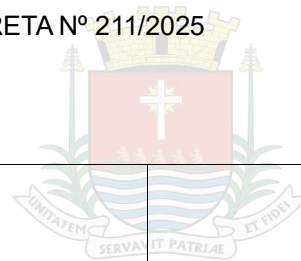


14	UN	12	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX TAM.P: TECIDO PRINCIPAL 1: TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 12% ELASTOMULTIÉSTER. TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. TECIDO PRINCIPAL 2 (CORPO FRENTE E COSTAS): MALHA COM ELASTANO, COM AS CARACTERÍSTICAS DE FPS 50+ (UV- A E UV-B) E DRY PERMANENTES NO TECIDO, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO GUARDA. COMPOSIÇÃO 91% POLIAMIDA; 9% ELASTANO. ESTRUTURA MEIA MALHA COM ELASTANO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 82,50	R\$ 990,00
VALOR TOTAL LOTE 01:					R\$ 12.851,19

LOTE 02 - Botas

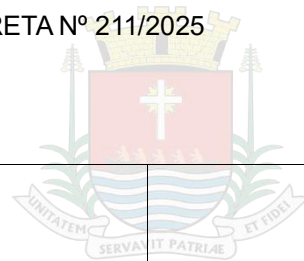
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
15	PAR	1	BOTA COURO PADRÃO POLICIA MILITAR TAM 34: COURO BOVINO ESPESSURA 22MM; REFORÇO INTERNO DE EVA DE 2MM DUBLADO COM MANTA TRAMADA DE 1MM; FORRADO COM FORRO CONFRATEC AIR DE GRAMATURA DE 220GRAMAS; REFORÇOS NO BICO E TRASEIRA TERMOPLÁSTICA DE 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERSO; ATACADORES DE POLIAMIDA DE 2,1 CM; PASSADORES DE NYLON ANTI FERRUGEM; SOLADO ACERO ULTRA RUBER FEITO EM BORRACHA ANTI DERRAPANTE RESISTENTE A CALOR DE 240 GRAUS; PALMILHA DE CONFORTO POLIURETANO DE 15MM DE ALTURA DO SALTO E 9MM; PALMILHA DE MONTAGEM EM PLANTEX 2MM COM REFORÇO. TODAS AS MEDIDAS APROX.	R\$ 664,00	R\$ 664,00





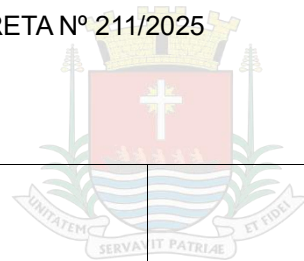
16	PAR	1	BOTA COURO PADRÃO POLICIA MILITAR TAM 36: COURO BOVINO ESPESSURA 22MM; REFORÇO INTERNO DE EVA DE 2MM DUBLADO COM MANTA TRAMADA DE 1MM; FORRADO COM FORRO CONFRATEC AIR DE GRAMATURA DE 220GRAMAS; REFORÇOS NO BICO E TRASEIRA TERMOPLÁSTICA DE 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERSO; ATACADORES DE POLIAMIDA DE 2,1 CM; PASSADORES DE NYLON ANTI FERRUGEM; SOLADO ACERO ULTRA RUBER FEITO EM BORRACHA ANTI DERRAPANTE RESISTENTE A CALOR DE 240 GRAUS; PALMILHA DE CONFORTO POLIURETANO DE 15MM DE ALTURA DO SALTO E 9MM; PALMILHA DE MONTAGEM EM PLANTEX 2MM COM REFORÇO. TODAS AS MEDIDAS APROX.	R\$ 664,00	R\$ 664,00
17	PAR	2	BOTA COURO PADRÃO POLICIA MILITAR TAM 37: COURO BOVINO ESPESSURA 22MM; REFORÇO INTERNO DE EVA DE 2MM DUBLADO COM MANTA TRAMADA DE 1MM; FORRADO COM FORRO CONFRATEC AIR DE GRAMATURA DE 220GRAMAS; REFORÇOS NO BICO E TRASEIRA TERMOPLÁSTICA DE 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERSO; ATACADORES DE POLIAMIDA DE 2,1 CM; PASSADORES DE NYLON ANTI FERRUGEM; SOLADO ACERO ULTRA RUBER FEITO EM BORRACHA ANTI DERRAPANTE RESISTENTE A CALOR DE 240 GRAUS; PALMILHA DE CONFORTO POLIURETANO DE 15MM DE ALTURA DO SALTO E 9MM; PALMILHA DE MONTAGEM EM PLANTEX 2MM COM REFORÇO. TODAS AS MEDIDAS APROX.	R\$ 663,9967	R\$ 1.327,99





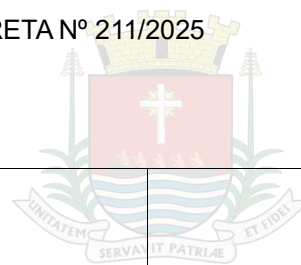
18	PAR	1	BOTA COURO PADRÃO POLICIA MILITAR TAM. 38: COURO BOVINO ESPESSURA 22MM; REFORÇO INTERNO DE EVA DE 2MM DUBLADO COM MANTA TRAMADA DE 1MM; FORRADO COM FORRO CONFRATEC AIR DE GRAMATURA DE 220GRAMAS; REFORÇOS NO BICO E TRASEIRA TERMOPLÁSTICA DE 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERSO; ATACADORES DE POLIAMIDA DE 2,1 CM; PASSADORES DE NYLON ANTI FERRUGEM; SOLADO ACERO ULTRA RUBER FEITO EM BORRACHA ANTI DERRAPANTE RESISTENTE A CALOR DE 240 GRAUS; PALMILHA DE CONFORTO POLIURETANO DE 15MM DE ALTURA DO SALTO E 9MM; PALMILHA DE MONTAGEM EM PLANTEX 2MM COM REFORÇO. TODAS AS MEDIDAS APROX.	R\$ 664,00	R\$ 664,00
19	PAR	3	BOTA COURO PADRÃO POLICIA MILITAR TAM. 39: COURO BOVINO ESPESSURA 22MM; REFORÇO INTERNO DE EVA DE 2MM DUBLADO COM MANTA TRAMADA DE 1MM; FORRADO COM FORRO CONFRATEC AIR DE GRAMATURA DE 220GRAMAS; REFORÇOS NO BICO E TRASEIRA TERMOPLÁSTICA DE 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERSO; ATACADORES DE POLIAMIDA DE 2,1 CM; PASSADORES DE NYLON ANTI FERRUGEM; SOLADO ACERO ULTRA RUBER FEITO EM BORRACHA ANTI DERRAPANTE RESISTENTE A CALOR DE 240 GRAUS; PALMILHA DE CONFORTO POLIURETANO DE 15MM DE ALTURA DO SALTO E 9MM; PALMILHA DE MONTAGEM EM PLANTEX 2MM COM REFORÇO. TODAS AS MEDIDAS APROX.	R\$ 663,9967	R\$ 1.991,99





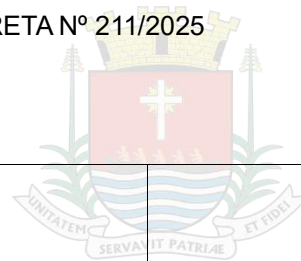
20	PAR	6	BOTA COURO PADRÃO POLICIA MILITAR TAM. 40: COURO BOVINO ESPESSURA 22MM; REFORÇO INTERNO DE EVA DE 2MM DUBLADO COM MANTA TRAMADA DE 1MM; FORRADO COM FORRO CONFRATEC AIR DE GRAMATURA DE 220GRAMAS; REFORÇOS NO BICO E TRASEIRA TERMOPLÁSTICA DE 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERSO; ATACADORES DE POLIAMIDA DE 2,1 CM; PASSADORES DE NYLON ANTI FERRUGEM; SOLADO ACERO ULTRA RUBER FEITO EM BORRACHA ANTI DERRAPANTE RESISTENTE A CALOR DE 240 GRAUS; PALMILHA DE CONFORTO POLIURETANO DE 15MM DE ALTURA DO SALTO E 9MM; PALMILHA DE MONTAGEM EM PLANTEX 2MM COM REFORÇO. TODAS AS MEDIDAS APROX.	R\$ 663,9967	R\$ 3.983,98
21	PAR	4	BOTA COURO PADRÃO POLICIA MILITAR TAM. 41: COURO BOVINO ESPESSURA 22MM; REFORÇO INTERNO DE EVA DE 2MM DUBLADO COM MANTA TRAMADA DE 1MM; FORRADO COM FORRO CONFRATEC AIR DE GRAMATURA DE 220GRAMAS; REFORÇOS NO BICO E TRASEIRA TERMOPLÁSTICA DE 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERSO; ATACADORES DE POLIAMIDA DE 2,1 CM; PASSADORES DE NYLON ANTI FERRUGEM; SOLADO ACERO ULTRA RUBER FEITO EM BORRACHA ANTI DERRAPANTE RESISTENTE A CALOR DE 240 GRAUS; PALMILHA DE CONFORTO POLIURETANO DE 15MM DE ALTURA DO SALTO E 9MM; PALMILHA DE MONTAGEM EM PLANTEX 2MM COM REFORÇO. TODAS AS MEDIDAS APROX.	R\$ 663,9967	R\$ 2.655,99





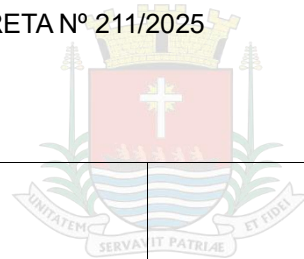
22	PAR	11	BOTA COURO PADRÃO POLICIA MILITAR TAM. 42: COURO BOVINO ESPESSURA 22MM; REFORÇO INTERNO DE EVA DE 2MM DUBLADO COM MANTA TRAMADA DE 1MM; FORRADO COM FORRO CONFRATEC AIR DE GRAMATURA DE 220GRAMAS; REFORÇOS NO BICO E TRASEIRA TERMOPLÁSTICA DE 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERSO; ATACADORES DE POLIAMIDA DE 2,1 CM; PASSADORES DE NYLON ANTI FERRUGEM; SOLADO ACERO ULTRA RUBER FEITO EM BORRACHA ANTI DERRAPANTE RESISTENTE A CALOR DE 240 GRAUS; PALMILHA DE CONFORTO POLIURETANO DE 15MM DE ALTURA DO SALTO E 9MM; PALMILHA DE MONTAGEM EM PLANTEX 2MM COM REFORÇO. TODAS AS MEDIDAS APROX.	R\$ 663,9967	R\$ 7.303,96
23	PAR	2	BOTA COURO PADRÃO POLICIA MILITAR TAM. 43: COURO BOVINO ESPESSURA 22MM; REFORÇO INTERNO DE EVA DE 2MM DUBLADO COM MANTA TRAMADA DE 1MM; FORRADO COM FORRO CONFRATEC AIR DE GRAMATURA DE 220GRAMAS; REFORÇOS NO BICO E TRASEIRA TERMOPLÁSTICA DE 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERSO; ATACADORES DE POLIAMIDA DE 2,1 CM; PASSADORES DE NYLON ANTI FERRUGEM; SOLADO ACERO ULTRA RUBER FEITO EM BORRACHA ANTI DERRAPANTE RESISTENTE A CALOR DE 240 GRAUS; PALMILHA DE CONFORTO POLIURETANO DE 15MM DE ALTURA DO SALTO E 9MM; PALMILHA DE MONTAGEM EM PLANTEX 2MM COM REFORÇO. TODAS AS MEDIDAS APROX.	R\$ 663,9967	R\$ 1.327,99





24	PAR	1	BOTA COURO PADRÃO POLICIA MILITAR TAM. 44: COURO BOVINO ESPESSURA 22MM; REFORÇO INTERNO DE EVA DE 2MM DUBLADO COM MANTA TRAMADA DE 1MM; FORRADO COM FORRO CONFRATEC AIR DE GRAMATURA DE 220GRAMAS; REFORÇOS NO BICO E TRASEIRA TERMOPLÁSTICA DE 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERSO; ATACADORES DE POLIAMIDA DE 2,1 CM; PASSADORES DE NYLON ANTI FERRUGEM; SOLADO ACERO ULTRA RUBER FEITO EM BORRACHA ANTI DERRAPANTE RESISTENTE A CALOR DE 240 GRAUS; PALMILHA DE CONFORTO POLIURETANO DE 15MM DE ALTURA DO SALTO E 9MM; PALMILHA DE MONTAGEM EM PLANTEX 2MM COM REFORÇO. TODAS AS MEDIDAS APROX.	R\$ 664,00	R\$ 664,00
25	PAR	1	BOTA COURO PADRÃO POLICIA MILITAR TAM. 46: COURO BOVINO ESPESSURA 22MM; REFORÇO INTERNO DE EVA DE 2MM DUBLADO COM MANTA TRAMADA DE 1MM; FORRADO COM FORRO CONFRATEC AIR DE GRAMATURA DE 220GRAMAS; REFORÇOS NO BICO E TRASEIRA TERMOPLÁSTICA DE 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERSO; ATACADORES DE POLIAMIDA DE 2,1 CM; PASSADORES DE NYLON ANTI FERRUGEM; SOLADO ACERO ULTRA RUBER FEITO EM BORRACHA ANTI DERRAPANTE RESISTENTE A CALOR DE 240 GRAUS; PALMILHA DE CONFORTO POLIURETANO DE 15MM DE ALTURA DO SALTO E 9MM; PALMILHA DE MONTAGEM EM PLANTEX 2MM COM REFORÇO. TODAS AS MEDIDAS APROX.	R\$ 663,97	R\$ 663,97





26	PAR	2	BOTA TAM.35: COURO BOVINO ESPESSURA 22MM; REFORÇO INTERNO DE EVA DE 2MM DUBLADO COM MANTA TRAMADA DE 1MM; FORRADO COM FORRO CONFRATEC AIR DE GRAMATURA DE 220GRAMAS; REFORÇOS NO BICO E TRASEIRA TERMOPLÁSTICA DE 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERSO; ATACADORES DE POLIAMIDA DE 2,1 CM; PASSADORES DE NYLON ANTI FERRUGEM; SOLADO ACERO ULTRA RUBER FEITO EM BORRACHA ANTI DERRAPANTE RESISTENTE A CALOR DE 240 GRAUS; PALMILHA DE CONFORTO POLIURETANO DE 15MM DE ALTURA DO SALTO E 9MM; PALMILHA DE MONTAGEM EM PLANTEX 2MM COM REFORÇO. TODAS AS MEDIDAS APROX.	R\$ 663,9967	R\$ 1.327,99
VALOR TOTAL LOTE 02:				R\$ 23.239,87	

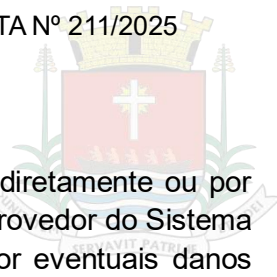
LOTE 03 – Cinto e Cinturão					
Item	Unidade	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
27	UN	33	CINTO DE LONA: CINTO SOCIAL MILITAR AZUL MARINHO NOITE, PARA GCM; 1,30 MTS DE FITA DE POLIPROPILENO LARGURA 33MM; ESPESSURA 2,5MM; FIVELA ROLETE FERRO.	R\$ 45,8333	R\$ 1.512,50
28	UN	33	CINTURÃO OPERACIONAL COMPLETO COM COLDRE, PORTA ALGEMA, PORTA TONFA, PORTA CARTUCHO: : CONFECCIONADO EM COURO TIPO SOLETA, NA COR PRETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 595,83	R\$ 19.662,39
VALOR TOTAL LOTE 03:				R\$ 21.174,89	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br

O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).





2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

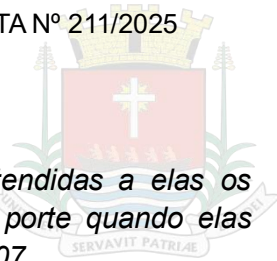
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

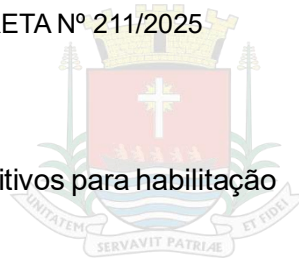
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, declarar sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;

3.8.2. Declara que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;





3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

3.8.4. **Declara de enquadramento de ME/EPP;**

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.6. Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.





5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

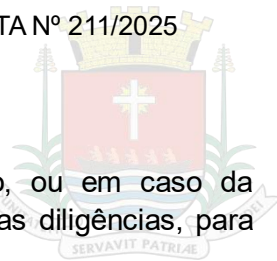
5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.





5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para retomada da sessão.

5.13. **DAS AMOSTRAS**

5.13.1. A empresa preliminarmente vencedora deverá apresentar amostras para apreciação e aprovação por parte do fiscal, gestor do contrato, devendo estar em conformidade ao item 1.2 deste Termo de Referência.

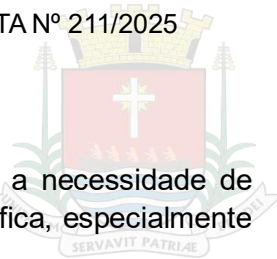
5.13.2. A escolha criteriosa dos materiais e dos modelos garante a qualidade dos produtos adquiridos, sendo assim, a exigência de amostras se dará no prazo máximo para entrega de 15 dias úteis após a solicitação do pregoeiro, de peças-piloto, **sendo um item de cada tamanho solicitado**, conforme a Lei nº 14.133, em seu Art. 17, § 3º, garantindo que a empresa selecionada entregue uniformes que atendam às necessidades do município.

5.13.3. As amostras servirão para avaliar a qualidade de cada material descrito para garantir a resistência, o conforto e o acabamento de cada peça, além da variação entre tamanhos, para garantir que as medidas estejam adequadas aos padrões anatômicos e evitar problemas como tamanhos fora do padrão nacional ou peças com modelagem incompatível.

5.13.4. Ressaltamos a necessidade imperiosa de que a empresa fornecedora possibilite, após as amostras, a alteração dos tamanhos das peças, conforme demanda da Administração. Tal medida se faz necessária tendo em vista que a Guarda Civil Municipal ainda não dispõe de dados precisos sobre tamanhos e numeração das peças para os novos integrantes, os quais, até o presente momento, não foram efetivados no quadro de servidores.

5.13.5. Vale ressaltar, que a Guarda Civil Municipal é uma corporação que opera devidamente uniformizada, seguindo padronização visual, promovendo identificação e





igualdade conforme previsto em regulamentos legais. Há ainda a necessidade de garantir conforto e liberdade de cada integrante, de forma específica, especialmente quando as atividades envolvem esforço físico.

5.13.6. Destaca-se que tal flexibilização não acarretará aumento no valor do contrato, uma vez que não haverá alteração nas quantidades previstas, tampouco geração de custos adicionais. As eventuais substituições referem-se apenas à adequação dos tamanhos das peças já contempladas no orçamento e devidamente especificadas na fase licitatória.

5.13.7. A amostra deverá ser enviada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Rua Conceição, 1191, Centro, Ubatuba/SP.

5.13.8. A amostra será encaminhada para a secretaria solicitante para análise quanto ao atendimento dos requisitos do Termo de Referência. Caso a amostra seja reprovada será convocado o próximo licitante com a melhor proposta classificada. Em caso de aprovação, a proposta da empresa será considerada classificada.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como o cumprimento das demais condições de habilitação exigidas no sistema de dispensa eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação





6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.1. O prazo de convocação de que trata o subitem 7.1 deste Aviso de Contratação Direta poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente:

7.2.1. Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso 7.2.1 deste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

7.2.3. Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

7.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos 7.2.2 e 7.2.3 deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.4. A negociação de que trata o inciso 7.2 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará às





penalidades previstas no item 8 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

7.6. A regra do subitem 7.2.3 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III deste item.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

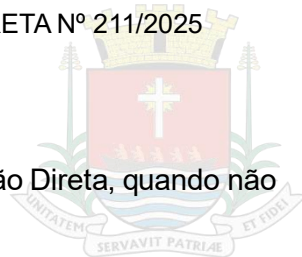
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

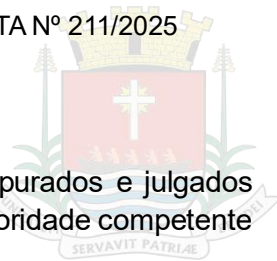
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados





como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

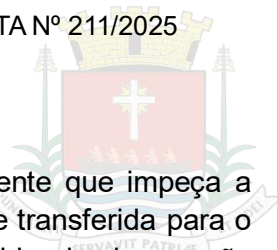
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

9.12.4. ANEXO IV - Instrumento Contratual;

9.12.5. ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba, na data da assinatura digital.

NILSON ROBERTO DOS SANTOS
Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

EDEMILSON DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social



**ANEXO I**
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014,





do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.2.4.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.5.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.6 prova da regularidade trabalhista (CNDT);
- 1.2.7 prova de ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de fardamento completo destinado aos alunos formandos do curso de formação da Guarda Civil Municipal. Os bens enquadram-se na classificação de serviços/bens comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período. A modalidade de aquisição será através de Dispensa Licitação, obedecendo às exigências da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação.

1.1 QUANTIDADE

LOTE 01			
Item	Descrição	Quantidade	Total
	Calça Operacional Unissex	Tam. 36: 4 Tam. 38: 6 Tam. 40: 10 Tam. 42: 32 Tam. 44: 4 Tam. 46: 6 Tam. 50: 2 Tam 54: 2	66
	Camiseta Manga Curta Unissex	Tam. PP: 2	66





		Tam. P: 12	
		Tam. M: 22	
		Tam. G: 22	
		Tam. GG: 4	
		Tam. XG: 4	

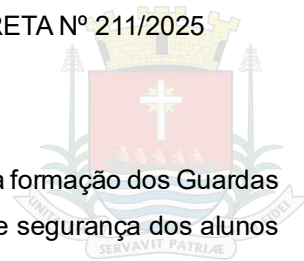
LOTE 02

		Tam. 34: 1	
		Tam. 35: 2	
		Tam. 36: 1	
		Tam. 37: 2	
		Tam. 38: 1	
	Bota	Tam. 39: 3	35
		Tam. 40: 6	
		Tam. 41: 4	
		Tam. 42: 11	
		Tam. 43: 2	
		Tam. 44: 1	
		Tam. 46: 1	

LOTE 03

	Cinturão	33	33
	Cinto de Lona	33	33





A presente aquisição de fardamento tem como base o chamamento público para formação dos Guardas Civis Municipais, sendo necessário garantir a padronização, conforto, higiene e segurança dos alunos durante a formação e, posteriormente, em suas atividades operacionais.

1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 01

Itens. Calça Operacional Unissex: TECIDO PRINCIPAL: Tipo Rip Stop, na cor azul marinho noite, padrão Guarda. Composição 48% Algodão, 40% Poliéster, 12% Elastomultiéster. Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop. TECIDO FORRO DE BOLSO: Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância $\pm 8\%$), gramatura 90g/m² (tolerância $\pm 5\%$). A confecção obedecerá ao descritivo do Anexo I.

Itens. Camiseta Manga Curta Unissex: TECIDO PRINCIPAL 1: Tipo Rip Stop, na cor azul marinho noite, padrão Guarda. Composição 48% Algodão, 40% Poliéster, 12% Elastomultiéster. Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop. TECIDO PRINCIPAL 2 (Corpo frente e costas): Malha com elastano, com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido, na cor azul marinho noite, padrão Guarda. Composição 91% Poliamida; 9% Elastano. Estrutura Meia malha com elastano. A confecção obedecerá ao descritivo do Anexo II.

LOTE 02

Itens. Bota: Couro bovino espessura 22mm; Reforço interno de eva de 2mm dublado com manta tramada de 1mm; Forrado com forro confratec air de gramatura de 220gramas; Reforços no bico e traseira termoplástica de 2,5 mm tramado frente e verso; Atacadores de poliamida de 2,1 cm; Passadores de nylon anti ferrugem; Solado acero ultra ruber feito em borracha anti derrapante resistente a calor de 240 graus; Palmilha de conforto poliuretano de 15mm de altura do salto e 9mm; Palmilha de montagem em plantex 2mm com reforço.

LOTE 03

Itens. Cinturão: Cinturão operacional completo com coldre, porta algema, porta tonfa, porta cartucho: confeccionado em couro tipo soleta, na cor preta.

Itens. Cinto de Lona: Cinto social militar azul marinho noite, para GCM; 1,30 Mts de Fita de Polipropileno Largura 33mm; Espessura 2,5mm; Fivela Rolete Ferro.





1.3 JUSTIFICATIVA DOS LOTES

O agrupamento dos itens em lotes foi realizado com base em critérios técnicos e operacionais, buscando padronização visual, funcionalidade, otimização do processo licitatório e melhor competitividade entre fornecedores, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Lote 1: Justifica-se o agrupamento dos itens camiseta e calça em um único lote, por se tratarem de componentes que integram o fardamento da Guarda Civil Municipal. A medida visa assegurar a padronização estética e funcional do uniforme, fator essencial para a identidade visual da corporação e para a adequada apresentação dos agentes em serviço. A aquisição desses itens de forma fracionada, por fornecedores distintos, pode resultar em variações de tonalidade, tecido e acabamento, ainda que especificadas as mesmas características técnicas em edital. Essas divergências comprometem a uniformidade do conjunto, o que afeta diretamente a imagem institucional e a credibilidade da Guarda perante a população.

Lote 2: A bota possui características técnicas, funcionais e de fabricação significativamente diferentes das demais peças do uniforme. Trata-se de um item com requisitos próprios de resistência, solado antiderrapante, impermeabilidade, conforto térmico, absorção de impacto, entre outros atributos que demandam fornecedores especializados no ramo calçadista, muitas vezes distintos daqueles que fornecem vestuário.

Lote 3: Ambos os itens possuem características técnicas próprias, sendo utilizados para a sustentação e fixação de equipamentos indispensáveis à atuação da guarda em campo, como porta-algemas, porta-rádio, bastão retrátil, entre outros acessórios. A compatibilidade entre o cinto de lona e o cinturão é fundamental, uma vez que devem apresentar ajuste, resistência e ergonomia adequados, funcionando de forma integrada durante o uso.

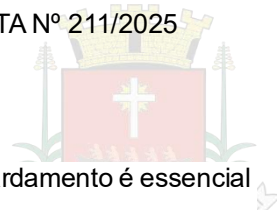
A reunião desses dois itens em um mesmo lote justifica-se pela necessidade de padronização entre os materiais, tonalidade, tipo de fecho, largura e resistência dos componentes, evitando incompatibilidades entre peças fornecidas por empresas distintas. Isso garante maior conforto, segurança e funcionalidade ao servidor, além de facilitar o controle e a fiscalização do fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de aquisição de fardamento completo para os alunos que concluirão o curso de formação da Guarda Civil Municipal. A entrega dos uniformes se faz indispensável a partir do momento em que os formandos são oficialmente nomeados e passam a integrar o efetivo da corporação.

O uso do uniforme é obrigatório a partir da data de formação e ingresso na atividade profissional, sendo elemento fundamental para garantir a identificação, padronização visual, disciplina institucional e a





presença ostensiva dos agentes nas ações de segurança pública. Além disso, o fardamento é essencial para assegurar condições adequadas de trabalho, conforto e segurança aos guardas durante o desempenho de suas atribuições operacionais.

A aquisição prévia dos uniformes possibilita que os agentes recém-formados iniciem suas atividades imediatamente após a conclusão do curso, sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados à população. Trata-se, portanto, de uma medida de caráter preventivo e organizacional, que assegura a efetividade na implantação do novo efetivo da Guarda Civil Municipal e contribui para a boa imagem e o funcionamento da corporação desde o primeiro dia de atuação dos novos agentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é considerada simples, não havendo necessidade de adquirir outro produto/serviço para sua funcionalidade. A contratação para aquisição de fardamento trará diversos benefícios à administração pública e à sociedade, especialmente no que diz respeito à preparação, organização e atuação dos novos guardas civis municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações.

Garantia:

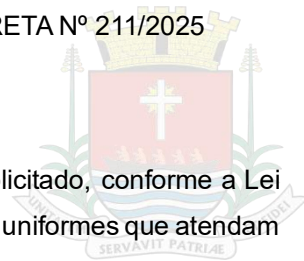
- a. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b. A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue;
- c. Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.
- d. Durabilidade: Garantia mínima contra defeitos de fabricação e resistência ao uso diário.

Amostras/Catálogo:

A empresa preliminarmente vencedora deverá apresentar amostras para apreciação e aprovação por parte do fiscal, gestor do contrato, devendo estar em conformidade ao item 1.2 deste Termo de Referência.

A escolha criteriosa dos materiais e dos modelos garante a qualidade dos produtos adquiridos, sendo assim, a exigência de amostras se dará no prazo máximo para entrega de 15 dias úteis após a





solicitação do pregoeiro, de peças-piloto, sendo um item de cada tamanho solicitado, conforme a Lei nº 14.133, em seu Art. 17, § 3º, garantindo que a empresa selecionada entregue uniformes que atendam às necessidades do município.

As amostras servirão para avaliar a qualidade de cada material descrito para garantir a resistência, o conforto e o acabamento de cada peça, além da variação entre tamanhos, para garantir que as medidas estejam adequadas aos padrões anatômicos e evitar problemas como tamanhos fora do padrão nacional ou peças com modelagem incompatível.

Ressaltamos a necessidade imperiosa de que a empresa fornecedora possibilite, após as amostras, a alteração dos tamanhos das peças, conforme demanda da Administração. Tal medida se faz necessária tendo em vista que a Guarda Civil Municipal ainda não dispõe de dados precisos sobre tamanhos e numeração das peças para os novos integrantes, os quais, até o presente momento, não foram efetivados no quadro de servidores.

Vale ressaltar, que a Guarda Civil Municipal é uma corporação que opera devidamente uniformizada, seguindo padronização visual, promovendo identificação e igualdade conforme previsto em regulamentos legais. Há ainda a necessidade de garantir conforto e liberdade de cada integrante, de forma específica, especialmente quando as atividades envolvem esforço físico.

Destaca-se que tal flexibilização não acarretará aumento no valor do contrato, uma vez que não haverá alteração nas quantidades previstas, tampouco geração de custos adicionais. As eventuais substituições referem-se apenas à adequação dos tamanhos das peças já contempladas no orçamento e devidamente especificadas na fase licitatória.

O prazo da entrega neste caso (alteração do tamanho), poderá ser acordado junto a empresa vencedora do certame, quando da assinatura do contrato, buscando garantia da execução adequada do objeto.

Sustentabilidade:

A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº. 14.133/21;

As boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada e contratantes, adotando medidas para evitar desperdícios;

Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto;





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O produto deve atender as características solicitadas pelo CONTRATANTE.

A Contratada deve entregar os itens no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ubatuba, Rua Paraná nº 73, Centro, Ubatuba, CEP: 11682-508.

Os produtos serão recebidos e conferidos no ato da entrega, às especificações, tamanhos e quantidade, e somente serão aceitos se estiverem em conformidade com determinado neste Termo de Referência e de acordo com a proposta vencedora apresentada. Caso haja entrega em desconformidade com o termo de referência, os setores solicitantes se reservam o direito de solicitar imediatamente a troca sem que isso gere qualquer ônus a Secretaria.

O frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

Os itens/produtos que não estiverem estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo e na proposta serão devolvidos no ato da entrega e deverão ser substituídos, sob pena de aplicações das penalidades e sanções previstas na legislação.

A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os itens/produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

A empresa vencedora garantirá a qualidade de cada item/produto, obrigando-se a repor/trocar aqueles que apresentarem defeitos/irregularidades.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

O prazo de confecção dos uniformes e entrega é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, esse prazo poderá ser prorrogado com solicitação e justificativa do vencedor, desde que haja anuência do solicitante.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue.

Os arquivos necessários para confecção dos itens deverão ser solicitados para a secretaria demandante.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Deverá a empresa guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A gestão e fiscalização do contrato será cumprida pelos representantes indicados pela chefia da área requisitante e designados pela autoridade competente.

Caberá à contratante, através de seus gestores e fiscais:

- a) realizar a inspeção e aceitação dos serviços após a entrega e qualquer não conformidade identificada será comunicada à contratada, que deverá realizar as correções necessárias.
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos da legislação pertinente, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada execução do objeto;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações;
- f) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;





- g) atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
- h) efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

Fiscalização técnica – Atribuições

10. Fica nomeado como fiscal do contrato o servidor Rogério Ramos dos Santos, RE 908.576.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal é responsável pela Avaliação da execução, conferindo por meio de checklist se as exigências deste Termo foram atendidas.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gerenciamento administrativo – Atribuições do Gestor

Fica nomeado como gestor do contrato o servidor Darley Alves dos Santos, RE 909.475.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações





contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor responsável para a formalização de alterações necessárias ao contrato, via termo de aditamento.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

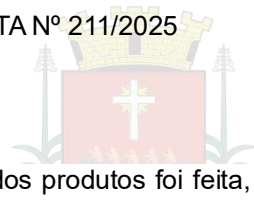
O gestor poderá solicitar quaisquer documentos para a empresa relacionados ao objeto do contrato, como também, os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa e a manutenção das condições de habilitação, durante a vigência contratual.

O gestor fornecerá para a autoridade competente todas as informações necessárias, por meio de relatórios dos registros efetuados, para início do procedimento de apuração de infrações e aplicação de eventuais penalidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os fornecedores deverão entregar os produtos imediatamente em perfeito estado para uso, sem custo adicional, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. A empresa





fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

Os produtos adquiridos serão pagos 30 (trinta) dias após a atestação da Nota Fiscal pela secretaria solicitante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação e a seleção do fornecedor será por menor valor por lote e se dará por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência para esta aquisição será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/Licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado.

É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação ou, ainda, a contratação direta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas conforme dotação orçamentária disponível: FICHA 120 02.03.06.181.0008.2.010.339039.01.1100000 e FICHA 02.03.06.181.0008.2.010.339030.01.1100000.

Nilson Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social



**ANEXO III**
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 211/2025**
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Dados bancários para pagamento:

Banco _____ - agência _____ - c/c _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO DESTINADO AOS ALUNOS FORMANDOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência:

LOTE: XX

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XXXXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxx					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

- **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sessão da dispensa eletrônica
- **Pagamento:** em até 30 (TRINTA) dias.
- **Prazo de entrega:** em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela empresa da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço. sse prazo poderá ser prorrogado com solicitação e justificativa do vencedor, desde que haja anuência do solicitante

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que conhece e concorda com todas as regras do edital;

Declaro que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

Declaro que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº tem seu enquadramento como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Representante Legal



**ANEXO VI
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****DISPENSA ELETRÔNICA N.º 211/2025
PROCESSO Nº 3555406.421.00006739/2025-07****CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A
EMPRESA****PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE
FARDAMENTO COMPLETO DESTINADO AOS
ALUNOS FORMANDOS DO CURSO DE
FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Sr. NILSON ROBERTO DOS SANTOS** e o **Sr. EDEMILSON DOS SANTOS, SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESAS SOCIAL**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..xxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Xxxxxx xxxxxxx xxxxxx, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º xxxxxxxxx e do CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do **da Dispensa Eletrônica n.º 211/2025** e, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO DESTINADO AOS ALUNOS FORMANDOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.****1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 O Aviso de Contratação Direta;
- 1.2.3 A Proposta do Contratado e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1 FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2 PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3 termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.

5.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;





3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.13 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.





5.3.14 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados.

6.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento, utilizando o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo.

6.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.10 A Administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

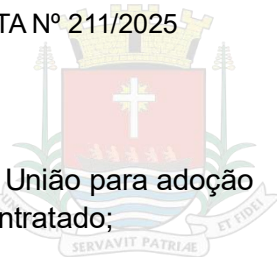
7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;





7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Elaborar a arte-final em conjunto com a Secretaria Municipal de Comunicação;

8.1.2 Encaminhar a arte-final à empresa vencedora do certame por e-mail;

8.1.3 Acompanhar a execução do contrato, garantindo boa comunicação e execução contratual;

8.1.4 Autorizar o fornecimento dos materiais à empresa contratada;

8.1.5 Orientar a distribuição do material educativo, incluindo informações sobre descarte adequado.

8.1.6 Distribuir o material educativo de forma responsável, sempre indicando o local de descarte;

8.1.7 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

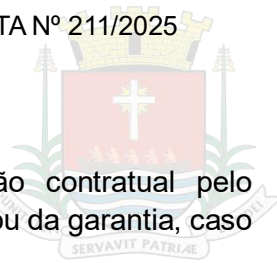
8.1.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.10 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa





responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.18 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

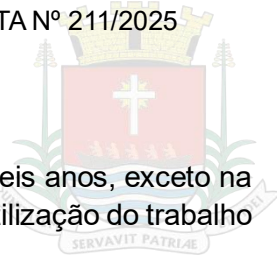
8.1.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.20 Produzir, imprimir, acabar e embalar os materiais, conforme especificações técnicas recebidas;

8.1.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





8.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.26 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.30 O prazo de garantia contratual dos itens será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

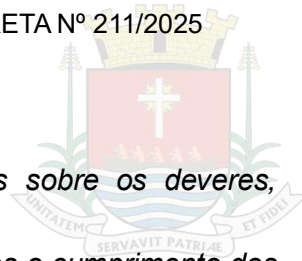
9.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

9.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

9.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

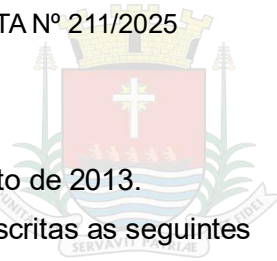
9.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*





- 9.6 *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 9.7 *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 9.8 *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 9.9 *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 9.10 *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 9.10.1 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 9.11 *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- 9.12 *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*
- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;





l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

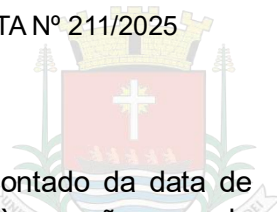
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)





11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Segurança Pública deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 144 – 02.03.06.181.0010.2.028.339039.01.1100000

FICHA: 142 – 02.03.06.181.0010.2.028.339030.01.1100000

Fonte 01 – Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

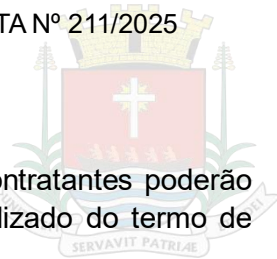
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1 Ficam designados os servidores, Darley Alves dos Santos, como gestor do contrato, e Rogério Ramos dos Santos, como fiscal, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba, na data da assinatura digital

NILSON ROBERTO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EDEMILSON DOS SANTOS

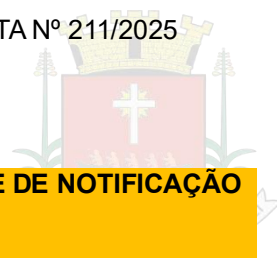
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHA (01)

TESTEMUNHA (02)



**ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA****CONTRATADO:** _____**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** _____ /2025**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO DESTINADO AOS ALUNOS FORMANDOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE
DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: NILSON ROBERTO DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CPF: _____





Assinatura: _____

Nome: EDEMILSON DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: ROGÉRIO RAMOS DOS SANTOS

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR DO CONTRATO

Nome: DARLEY ALVES DOS SANTOS

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

